



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

*Decreta ponto facultativo aos servidores da
Câmara Municipal de São José do Peixe - PI e
dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 195 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o feriado Nacional de comemoração da Independência do Brasil na próxima sexta-feira (07.09.2023);

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 36/2023, que decretou ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 08 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) para todos os servidores da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 06 de setembro de 2023.

Antônio Luiz Vieira dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 195 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o feriado Nacional de comemoração da Independência do Brasil na próxima sexta-feira (07.09.2023);

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 36/2023, que decretou ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 08 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) para todos os servidores da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 06 de setembro de 2023.


Antonio Luiz Vieira dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta Recesso nas atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 104 do Regimento Interno desta

asa,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de Natal e fim de ano;

CONSIDERANDO que o art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na câmara municipal de São José do Peixe - PI, do dia 22 de dezembro de 2023 até dia 01 de fevereiro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo público na câmara municipal de São José do Peixe - PI, do dia 22 de dezembro de 2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.


Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 2023.


ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS


Antonio Luiz Vieira dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe – PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta Recesso nas atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de São José do Peixe - PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 104 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de Natal e fim de ano;

CONSIDERANDO que o art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na câmara municipal de São José do Peixe - PI, do dia 22 de dezembro de 2023 até dia 01 de fevereiro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo público na câmara municipal de São José do Peixe - PI, do dia 22 de dezembro de 2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.


Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 2023.


ANTONIO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS


Antonio Luiz Vieira dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe – PI